



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 1401/2003

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a
proceder à abertura de Crédito
Adicional Especial**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 5.000,00**(cinco mil reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pela dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 00	Poder Executivo			
02 07	Sec. Municipal de Educação			
02 07 12	Educação			
02 07 12 365	Educação Infantil			
02 07 12 365 0009	Programa de Revitalização Educação Infantil			
02 07 12 365 0009 2017	Programa Nacional de Alimentação em Creche			
02 07 12 365 0009 2017 3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	5.000,00	
	Total	R\$	5.000,00	

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado, é oriundo do **Convênio com Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional**, objetivando a implantação de políticas públicas na área de educação com a ampliação da distribuição da merenda escolar aos alunos da educação infantil.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 29 DE NOVEMBRO 2003.

JOSE CLÁUDIO DE ARAÚJO
-Prefeito-